

SAQUAREMA TERÁ AUMENTO NO REPASSE DE ICMS PARA 2021



Trabalho intenso da equipe de Auditores Fiscais melhorou o índice do município no IPM

A Secretaria de Administração, Receita e Tributação divulgou dados animadores para o ano de 2021. Em conjunto com o Instituto Brasileiro de Pesquisas e Desenvolvimento Institucional, o trabalho dos Auditores Fiscais do município rendeu um aumento estimado de R\$ 70 milhões relativos ao repasse do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para 2021.

Em 2020, foi previsto o montante de R\$ 31 milhões. Já para 2021, o valor estipulado é de R\$ 106 milhões, um crescimento de mais de 240% em relação ao ano anterior.

Desde 2019, o município já vem tendo aumentos nos repasses do ICMS. Para este ano, o incremento foi de mais de cinco milhões de reais se

comparado ao ano de 2017, mesmo com os efeitos econômicos decorrentes da pandemia do Coronavírus.

“Foi o maior aumento percentual do Índice de Participação dos Municípios de todo o Estado do Rio, passando de 0,454 em 2020 para 1,089 em 2021. Saquarema está em 16º lugar no ranking do Estado, só atrás de municípios cuja administração tributária é estruturada e a circulação de mercadorias é maior, como Niterói, Maricá, Angra dos Reis e Petrópolis, por exemplo”, afirmou o Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, Hailson Ramalho.

Tais aumentos só puderam ser obtidos a partir de um esforço da Auditoria Fiscal. Nos últimos três anos arrecadou-se mais de R\$ 17 milhões

com o trabalho contínuo.

O IPM é o índice que serve de base para o Estado do Rio de Janeiro calcular a distribuição do ICMS aos municípios, tendo critérios definidos pelas Leis Estaduais nº 2.664/1996 e nº 5.100/2007. Quanto maior a eficiência na arrecadação de tributos próprios do Município, como ISS, IPTU, ITBI e taxas, maior também será o incremento do valor recebido da cota-parte do ICMS.

Tal resultado prova a essencialidade da arrecadação dos tributos e da auditoria tributária, nos termos da meta 17.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS) que é fortalecer a mobilização de recursos internos para maior qualidade nos serviços prestados à população.

É importante registrar que, mesmo com o aumento da arrecadação citado, a Secretaria Municipal de Planejamento adotou o princípio orçamentário da prudência, e de acordo com as boas práticas de gestão orçamentária, estimou a receita da cota-parte de ICMS na LOA (Lei 2028/2020) para o exercício de 2021 em valores menores.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



SAQUAREMA
Naturalmente linda!



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

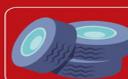
Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	07
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	07

ESQUECERAM DE MIM

LEMBRE-SE DE
PRATICAR ESSAS DICAS
TODOS OS DIAS!



Pneus devem
ser guardados
em locais
cobertos.



Encha os pratinhos
de vasos de plantas
com areia até a borda.



Mantenha vasos
sanitários sempre
fechados.



Mantenha a caixa d'água
bem fechada. Coloque
também uma tela no
radrão da caixa.

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.051 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 16.131.966,35, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.880 de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, consignado nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, de Transporte e Serviços Públicos, de Gestão, Inovação e Tecnologia, de Obras e Infraestrutura e nos Fundos Municipais de Assistência Social, do Idoso, de Habitação, de Saúde, no valor total de R\$ 16.131.966,35 (dezesesseis milhões cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2020. Saquarema, 05 de outubro de 2020. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

DECRETO Nº 2.051 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2051

Ficha	Programa de Trabalho	ND	Fonte	Redução	Suplementação
74	07.010.08.122.0031.2.032	3.1.90.11.01.00.00	1002	290.000,00	-
84	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.30.17.00.00	1533	10.984,14	-
1167	07.010.08.244.0033.1.049	3.3.90.39.99.00.00	1316	47.586,84	-
115	07.010.08.244.0033.2.036	3.3.90.30.02.00.00	1002	104,50	-
1169	07.010.08.244.0068.1.020	3.3.90.30.02.00.00	1316	4.000,00	-
1162	07.010.08.244.0068.1.020	3.3.90.39.99.00.00	1316	1.659,50	-
257	07.040.16.482.0042.2.057	3.3.90.39.99.00.00	1533	8.156,80	-
281	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.39.89.00.00	1140	500,00	-
1078	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.39.07.00.00	1140	2.310,00	-
322	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.40.03.00.00	1111	60.381,84	-
1047	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.46.01.00.00	1111	210.000,00	-
1047	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.46.01.00.00	1111	81.808,38	-
328	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.30.01.00.00	1140	800,00	-
329	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.30.01.00.00	1533	138.000,00	-

334	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.39.37.00.00	1140	200,00	-
343	08.002.12.361.0047.1.015	3.3.90.34.01.00.00	1111	284.393,43	-
371	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.39.44.00.00	1111	8.000,00	-
1055	08.002.12.365.0023.2.093	3.3.90.30.07.00.00	1533	161.980,27	-
1055	08.002.12.365.0023.2.093	3.3.90.30.07.00.00	1533	167.957,07	-
387	08.002.12.365.0046.1.009	4.4.90.52.16.00.00	1111	3.032,40	-
1149	08.002.12.365.0046.1.011	4.4.90.51.01.00.00	2120	27.124,89	-
1058	08.002.12.367.0045.2.093	3.3.90.30.07.00.00	1533	37.562,27	-
412	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.04.06.00.00	1113	150.000,00	-
414	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.01.00.00	1113	6.525.841,03	-
414	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.01.00.00	1113	1.974.158,97	-
415	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.02.00.00	1112	1.300.000,00	-
419	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.16.99.00.00	1112	32.615,32	-
422	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.91.13.05.00.00	1113	440.088,95	-
424	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.91.13.06.00.00	1113	609.826,09	-
425	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.04.06.00.00	1112	680.000,00	-
428	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.01.00.00	1113	400.000,00	-
430	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.02.00.00	1112	130.000,00	-
432	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.13.02.00.00	1112	84.048,48	-
440	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.04.06.00.00	1112	300.000,00	-
442	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.11.01.00.00	1113	609.563,06	-
443	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.11.02.00.00	1112	80.000,00	-
444	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.11.02.00.00	1113	50.000,00	-
459	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.04.06.00.00	1112	180.000,00	-
462	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.11.01.00.00	1113	390.000,00	-
465	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.13.02.00.00	1112	213.219,89	-
1181	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.08.00.00	2533	6.802,00	-
666	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.90.11.02.00.00	1214	58.000,00	-
853	18.001.04.122.0014.2.014	3.3.90.30.01.00.00	1533	51.884,94	-
855	18.001.04.122.0014.2.014	3.3.90.39.07.00.00	1533	21.870,38	-
864	18.001.15.452.0013.2.013	3.3.90.39.92.00.00	1533	14.369,49	-
868	18.001.15.452.0015.2.015	3.3.90.39.36.00.00	1620	109.977,55	-
870	18.001.15.452.0015.2.016	3.3.90.39.36.00.00	1533	177.836,53	-
948	20.001.04.122.0003.2.017	3.3.90.40.02.00.00	1533	5.021,34	-
75	07.010.08.122.0031.2.032	3.1.90.11.02.00.00	1002	-	290.000,00
95	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.49.01.00.00	1533	-	10.984,14
96	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.92.19.00.00	1002	-	104,50
1158	07.010.08.244.0068.1.020	3.3.90.30.99.00.00	1316	-	47.586,84
1299	07.010.08.244.0068.1.020	3.3.90.30.99.00.00	1316	-	5.659,50
970	07.030.08.241.0041.2.003	3.3.90.34.01.00.00	1533	-	8.156,80
273	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.34.01.00.00	1111	-	12.970,52
1296	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.39.44.00.00	1111	-	8.000,00
280	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.39.44.00.00	1140	-	3.810,00
308	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.34.01.00.00	1111	-	174.513,41
1274	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.36.15.00.00	2120	-	27.124,89
319	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.39.63.00.00	1111	-	165.000,00
1316	08.002.12.361.0047.1.015	4.4.90.51.07.00.00	1111	-	81.808,38
355	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.09.00.00	1111	-	3.032,40
1302	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.34.01.00.00	1111	-	157.291,34
1120	08.002.12.365.0024.2.094	3.3.90.39.63.00.00	1111	-	32.000,00
1121	08.002.12.366.0044.2.097	3.3.90.39.63.00.00	1111	-	13.000,00
411	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.04.06.00.00	1112	-	2.000.000,00
413	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.01.00.00	1112	-	4.508.274,53
416	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.02.00.00	1113	-	800.000,00
417	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.13.02.00.00	1112	-	959.195,09
418	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.13.02.00.00	1113	-	478.202,33
421	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.91.13.05.00.00	1112	-	374.637,70
423	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.91.13.06.00.00	1112	-	477.695,56
426	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.04.06.00.00	1113	-	900.000,00
427	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.01.00.00	1112	-	1.000.000,00
431	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.02.00.00	1113	-	119.755,31
433	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.13.02.00.00	1113	-	434.138,89
436	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.91.13.05.00.00	1112	-	57.157,40
438	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.91.13.06.00.00	1112	-	92.639,55
439	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.91.13.06.00.00	1113	-	1.720,17
441	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.11.01.00.00	1112	-	6.039,75
457	08.003.12.366.0044.2.097	3.1.91.13.05.00.00	1112	-	1.201,56
460	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.04.06.00.00	1113	-	900.000,00
461	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.11.01.00.00	1112	-	593.949,82
466	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.13.02.00.00	1113	-	399.891,03
469	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.91.13.05.00.00	1112	-	26.751,35
471	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.91.13.06.00.00	1112	-	18.111,75
480	08.004.13.992.0049.2.101	3.3.90.39.84.00.00	1533	-	138.000,00
1073	09.001.23.695.0007.2.007	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	161.980,27
1073	09.001.23.695.0007.2.007	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	167.957,07
1293	13.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.42.00.00	2533	-	6.802,00
580	13.001.04.122.0060.1.031	4.4.90.51.07.00.00	1533	-	37.562,27
690	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.43.00.00	1214	-	50.000,00
780	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.43.00.00	1214	-	8.000,00
854	18.001.04.122.0014.2.014	3.3.90.30.21.00.00	1533	-	21.870,38
856	18.001.04.122.0014.2.014	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	51.884,94
862	18.001.15.452.0013.2.013	3.3.90.30.10.00.00	1533	-	177.836,53
862	18.001.15.452.0013.2.013	3.3.90.30.10.00.00	1533	-	14.369,49
869	18.001.15.452.0015.2.015	3.3.90.39.43.00.00	1620	-	109.977,55
950	20.001.04.122.0003.2.017	3.3.90.40.03.00.00	1533	-	5.021,34
				16.131.966,35	16.131.966,35

Saquarema, 05 de outubro de 2020. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

DECRETO Nº 2.059 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 12.111.418,53, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.880 de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, consignado nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, de Governo, de Obras e Infraestrutura, Administração, Receita e Tributação, de Transporte e Serviços Públicos e nos Fundos Municipais de Assistência Social, do Idoso, de Criança e do Adolescente, de Habitação e de Saúde, no valor total de R\$ 12.111.418,53 (doze milhões cento e onze mil quatrocentos e dezito reais e cinquenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2020.

Saquarema, 04 de novembro de 2020. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

DECRETO Nº 2.059 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2059

Ficha	Programa de Trabalho	ND	Fonte	Redução	Suplementação
74	07.010.08.122.0031.2.032	3.1.90.11.01.00.00	1002	65.000,00	-
82	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.30.08.00.00	1533	500,00	-
82	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.30.08.00.00	1533	4.000,00	-
961	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.30.21.00.00	1533	2.799,00	-
85	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.30.31.00.00	1533	135,20	-
85	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.30.31.00.00	1533	4.000,00	-
1188	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.34.01.00.00	2533	583,99	-
87	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.39.01.00.00	1533	286,38	-
87	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.39.01.00.00	1533	5.000,00	-
103					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

108	07.010.08.244.0033.2.036	3.1.90.11.02.000	1002	370.000,00	-
124	07.010.08.244.0033.2.036	3.3.90.36.15.000	1533	15.000,00	-
180	07.020.08.243.0040.2.003	3.3.90.14.05.000	1002	3.000,00	-
233	07.030.08.241.0041.2.053	3.3.90.30.31.000	1533	3.219,54	-
254	07.040.16.482.0042.1.041	4.4.90.51.99.000	1533	128.500,00	-
257	07.040.16.482.0042.2.057	3.3.90.39.99.000	1533	73.921,78	-
1054	08.002.12.361.0025.2.093	3.3.90.30.07.000	1533	381.893,02	-
1151	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.30.45.000	2120	350.000,00	-
1185	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.34.01.000	2533	688.502,00	-
1185	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.34.01.000	2533	717.498,00	-
1286	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.30.21.000	2140	400.000,00	-
1154	08.002.12.361.0047.1.012	4.4.90.52.42.000	2120	350.000,00	-
1285	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.09.000	2140	62.042,00	-
1150	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.45.000	2120	200.000,00	-
1055	08.002.12.365.0023.2.093	3.3.90.30.07.000	1533	214.423,71	-
1056	08.002.12.365.0024.2.093	3.3.90.30.07.000	1533	208.798,02	-
1155	08.002.12.365.0046.1.009	4.4.90.52.42.000	2120	197.773,00	-
1149	08.002.12.365.0046.1.011	4.4.90.51.01.000	2120	71.423,30	-
1057	08.002.12.366.0044.2.093	3.3.90.30.07.000	1533	80.000,00	-
475	08.004.13.392.0049.2.100	3.3.90.34.01.000	1533	30.000,00	-
540	11.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.35.01.000	1533	115.000,00	-
587	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.08.000	1533	8.085,00	-
587	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.08.000	1533	3.751.558,84	-
610	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.01.000	1002	2.000.000,00	-
1214	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.52.000	1002	500.000,00	-
649	16.020.10.122.0020.2.060	3.3.90.92.19.000	1211	100,00	-
659	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.91.01.000	1240	40.000,00	-
739	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.01.000	1533	208.061,33	-
739	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.01.000	1533	208.061,33	-
748	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.05.000	1214	262.000,00	-
752	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.19.000	1533	50.000,00	-
759	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.34.01.000	1213	5.000,00	-
797	16.020.10.302.0017.2.106	3.3.90.30.01.000	1240	20.000,00	-
870	18.001.15.452.0015.2.016	3.3.90.39.36.000	1533	132.403,09	-
75	07.010.08.122.0031.2.032	3.1.90.11.02.000	1002	-	438.000,00
77	07.010.08.122.0031.2.032	3.1.90.13.02.000	1002	-	85.000,00
971	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.34.01.000	1533	-	65.000,00
971	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.34.01.000	1533	-	49.705,94
971	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.34.01.000	1533	-	3.720,58
95	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.49.01.000	1533	-	34.000,00
141	07.010.08.244.0035.2.041	3.1.90.11.01.000	1002	-	8.000,00
148	07.010.08.244.0035.2.041	3.1.90.16.99.000	1002	-	3.000,00
173	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.90.04.06.000	1002	-	3.650,00
174	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.90.11.01.000	1002	-	42.000,00
1090	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.90.11.04.000	1002	-	2.200,00
176	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.90.13.02.000	1002	-	13.000,00
177	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.90.16.99.000	1002	-	3.500,00
178	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.91.13.05.000	1002	-	1.500,00
179	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.91.13.06.000	1002	-	1.700,00
210	07.030.08.241.0041.2.003	3.1.90.04.06.000	1002	-	11.000,00
213	07.030.08.241.0041.2.003	3.1.90.13.02.000	1002	-	2.300,00
970	07.030.08.241.0041.2.003	3.3.90.34.01.000	1533	-	63.500,00
970	07.030.08.241.0041.2.003	3.3.90.34.01.000	1533	-	24.215,84
970	07.030.08.241.0041.2.003	3.3.90.34.01.000	1533	-	3.219,54
1190	07.030.08.241.0041.2.003	3.3.90.34.01.000	2533	-	583,99
1184	08.002.12.244.0033.1.049	3.3.90.32.04.000	2533	-	688.502,00
1152	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.32.03.000	2120	-	916.503,30
332	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.30.21.000	1533	-	50.000,00
1307	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.39.99.000	1533	-	30.000,00
347	08.002.12.361.0047.1.017	4.4.90.51.01.000	1533	-	835.114,75
1308	08.002.12.361.0047.1.017	4.4.90.51.01.000	2533	-	717.498,00
1153	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.32.03.000	2120	-	197.773,00
1304	08.002.12.365.0024.2.094	3.3.90.32.03.000	2140	-	462.042,00
1305	08.002.12.366.0044.2.097	3.3.90.32.03.000	2120	-	54.920,00
490	09.001.23.695.0007.2.007	3.3.90.39.39.000	1533	-	115.000,00
974	13.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.40.02.000	1533	-	8.085,00
581	13.001.13.391.0062.1.037	4.4.90.51.06.000	1533	-	3.751.558,84
609	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.04.06.000	1002	-	265.000,00
611	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.02.000	1002	-	1.650.000,00
612	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.03.000	1002	-	95.000,00
613	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.13.02.000	1002	-	490.000,00

646	16.020.10.122.0020.2.060	3.3.90.39.81.000	1211	-	100,00
679	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.34.01.000	1214	-	262.000,00
682	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.01.000	1240	-	40.000,00
725	16.020.10.301.0043.1.003	4.4.90.52.99.000	1533	-	50.000,00
766	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.36.15.000	1240	-	20.000,00
804	16.020.10.302.0026.1.030	4.4.90.51.02.000	1533	-	208.061,33
804	16.020.10.302.0026.1.030	4.4.90.51.02.000	1533	-	208.061,33
1309	16.020.10.304.0018.2.077	4.4.90.52.99.000	1213	-	5.000,00
1079	18.001.15.452.0065.2.108	3.3.90.30.18.000	1533	-	132.403,09
				12.111.418,53	12.111.418,53

Saquarema, 04 de novembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.065 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 11.633.159,41, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.880 de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, consignado nas Secretarias Municipais da Mulher, de Educação e Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, de Finanças, de Governo, de Transporte e Serviços Públicos, nos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e do Idoso, e no Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema, valor total de R\$ 11.633.159,41 (onze milhões seiscentos e trinta e três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Saquarema, 01 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.065 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2065

Ficha	Programa de Trabalho	ND	Fonte	Redução	Suplementação
81	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.14.05.000	1002	30,00	-
102	07.010.08.244.0031.2.034	3.3.90.39.37.000	1533	60,00	-
123	07.010.08.244.0033.2.036	3.3.90.30.99.000	1534	9.650,00	-
193	07.020.08.243.0040.2.048	3.3.91.47.01.000	1002	500,00	-
195	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.30.04.000	1533	9.460,00	-
197	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.30.09.000	1533	2.389,31	-
206	07.020.08.243.0040.2.051	4.4.90.52.99.000	1533	8.840,00	-
1047	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.46.01.000	1111	3.018.415,25	-
1047	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.46.01.000	1111	200.000,00	-
1047	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.46.01.000	1111	2.281.000,00	-
414	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.01.000	1113	1.047.717,08	-
415	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.02.000	1112	74.078,66	-
1205	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.52.000	1112	640.000,00	-
422	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.91.13.05.000	1113	46.103,69	-
424	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.91.13.06.000	1113	13.140,49	-
428	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.01.000	1113	190.659,69	-
430	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.02.000	1112	10.447,34	-
431	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.02.000	1113	36.902,00	-
434	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.16.99.000	1112	5.983,00	-
437	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.91.13.05.000	1113	71.864,00	-
439	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.91.13.06.000	1113	12.792,04	-
442	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.11.01.000	1113	96.117,68	-
443	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.11.02.000	1112	6.771,00	-
444	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.11.02.000	1113	9.582,34	-
447	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.16.99.000	1112	1.959,00	-
449	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.91.13.05.000	1112	4.692,47	-
450	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.91.13.05.000	1113	39.356,74	-
451	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.91.13.06.000	1112	19.848,05	-
452	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.91.13.06.000	1113	42.724,29	-
453	08.003.12.366.0044.2.097	3.1.90.11.01.000	1112	11.115,47	-
454	08.003.12.366.0044.2.097	3.1.90.11.02.000	1112	6.414,00	-
456	08.003.12.366.0044.2.097	3.1.90.16.99.000	1112	1.108,00	-
458	08.003.12.366.0044.2.097	3.1.91.13.06.000	1112	297,63	-
462	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.11.01.000	1113	26.028,26	-
463	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.11.02.000	1112	62.897,00	-
464	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.11.02.000	1113	41.932,00	-
467	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.16.99.000	1112	3.324,00	-
470	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.91.13.05.000	1113	22.108,66	-
472	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.91.13.06.000	1113	27.546,76	-
492	09.001.23.695.0007.2.007	3.3.90.39.82.000	1533	33.000,00	-
540	11.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.35.01.00			

381	08.002.12.365.0024.2.094	3.3.90.32.01.00.00	1111	-	579.607,50
401	08.002.12.366.0044.2.097	3.3.90.32.01.00.00	1111	-	170.328,90
412	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.04.06.00.00	1113	-	150.000,00
413	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.01.00.00	1112	-	300.511,34
416	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.02.00.00	1113	-	150.000,00
421	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.91.13.05.00.00	1112	-	2.000,00
423	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.91.13.06.00.00	1112	-	35.000,00
425	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.04.06.00.00	1112	-	40.000,00
426	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.04.06.00.00	1113	-	700.000,00
427	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.01.00.00	1112	-	1.000.000,00
438	08.003.12.365.0023.2.092	3.1.91.13.06.00.00	1112	-	9.000,00
440	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.04.06.00.00	1112	-	44.000,00
441	08.003.12.365.0024.2.094	3.1.90.11.01.00.00	1112	-	40.000,00
457	08.003.12.366.0044.2.097	3.1.91.13.05.00.00	1112	-	500,00
461	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.04.01.00.00	1112	-	100.000,00
469	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.91.13.05.00.00	1112	-	2.000,00
471	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.91.13.06.00.00	1112	-	500,00
1073	09.001.23.995.0007.2.007	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	33.000,00
531	10.001.28.846.0010.0.007	3.3.90.47.12.00.00	1533	-	2.000.000,00
1310	16.020.10.301.0043.1.003	4.4.90.52.99.00.00	1214	-	530.000,00
859	18.001.15.452.0012.2.012	3.3.90.36.15.00.00	1533	-	21.000,00
860	18.001.15.452.0012.2.012	3.3.90.39.04.00.00	1533	-	891.067,66
1079	18.001.15.452.0065.2.108	3.3.90.30.18.00.00	1533	-	45.000,00
875	19.001.09.272.0030.0.008	3.1.90.03.01.00.00	1410	-	3.000,00
886	19.001.09.272.0030.2.030	3.1.90.13.02.00.00	1430	-	5.000,00
11.633.159,41					
11.633.159,41					

Saquarema, 01 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.081 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.227.804,46, para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.880 de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, consignado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R\$ 1.227.804,46 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrados em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus

efeitos a partir de 29 de dezembro de 2020.

Saquarema, 29 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
Conforme anexo II				1.227.804,46	
460	08.003.12.367.0045.2.098	3.1.90.04.06.00.00	1113		587.804,46
411	08.003.12.361.0025.2.095	3.1.90.04.06.00.00	1112		640.000,00
TOTAL:				1.227.804,46	1.227.804,46

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

APURAÇÃO EXCESSO FONTE 1112 e 1113					
Baixa 2019	Previsão Inicial	1º Exercício de Arrecadação	Arrecadação até 11/2020	2º Exercício apurado	Diferencial de arrecadação no ano
FUNDEB	32.677.046,34	8.249.885,37	80.134.718,57	1.227.804,46	81.362.223,15
TOTAL	32.677.046,34	8.249.885,37	80.134.718,57	1.227.804,46	81.362.223,15

ANEXO III – QUADRO RESUMO

Fonte	Previsão inicial + 1º Excesso	Tendência	Margem	Crédito Aberto
FUNDEB 60% e 40%	58.926.914,11	60.154.718,57	1.227.804,46	1.227.804,46
Total:	58.926.914,11	60.154.718,57	1.227.804,46	1.227.804,46

Saquarema, 29 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.082 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias, por excesso de arrecadação, proveniente de recursos de outras transferências da União – COVID 19 – recursos transferidos da União (Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020), para reforço de dotação consignada no orçamento geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.880, de 16 de dezembro de 2019,

Considerando a necessidade de realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar o custeio de despesas relacionadas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da atual pandemia provocada pelo Coronavírus;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que institui, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2

(Covid-19);

Considerando as Notas Técnicas SEI nº 12.774/2020/ME e nº 21.231/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que tratam de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que foram transferidos, no mês de dezembro do presente exercício, do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Município de Saquarema, recursos do Bloco de Custeio da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e do Bloco de Investimento da Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, ambos do Grupo Coronavírus COVID-19 e da Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional, no valor a ser suplementado, como reforço de dotação, conforme estabelecido abaixo;

Considerando, o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento geral do Município de Saquarema, consignado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 94.661,00 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais), para reforço orçamentário conforme discriminado e detalhado no Anexo I deste Decreto, cujos valores ingressaram mediante a origem abaixo identificada:

Descrição/Identificação dos Recursos Federais Repassados do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde			
Bloco: Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)			
Grupo: Coronavírus (COVID-19)			
Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional			
Ação Detalhada: Coronavírus (COVID-19) – SAPS			
Ordem Bancária	Data	Valor	Norma de Regência
836986	21/12/2020	R\$ 27.357,00	Anexo II, da Portaria nº 3.389, de 10/12/2020 do Ministério da Saúde do Governo Federal
837601	22/12/2020	R\$ 31.275,00	Anexo I, da Portaria nº 3.389, de 10/12/2020 do Ministério da Saúde do Governo Federal
Total do Bloco em Referência		R\$ 58.632,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) Grupo: Coronavírus (COVID-19) Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional Ação Detalhada: Coronavírus (COVID-19) - SAPS			
Ordem Bancária	Data	Valor	Norma de Regência
838007	23/12/2020	R\$ 7.724,00	Portaria n.º 3.008, de 04/11/2020 do Ministério da Saúde do Governo Federal
838657	24/12/2020	R\$ 28.305,00	Portaria n.º 3.350, de 08/12/2020 do Ministério da Saúde do Governo Federal
Total do Bloco em Referência		R\$ 36.029,00	
Total Geral de Ambos os Blocos em Referência		R\$ 94.661,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demonstrado em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saquarema, 29 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
Conforme Anexo II				R\$ 94.661,00	
1300	16.020.10.301.0016.2.071	3.3.90.32.13.00.00	1216		R\$ 28.305,00
1312	16.020.10.302.0017.2.075	3.3.90.30.05.00.00	1216		R\$ 7.724,00
1318	16.020.10.302.0017.2.075	4.4.90.52.99.00.00	1216		R\$ 58.632,00
Total:				R\$ 94.661,00	R\$ 94.661,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fundamentação legal: artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Justificativa	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECAÇÃO em decorrência de apuração, neste ano, de receita não prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA, vigente para o presente exercício de 2020. Tais recursos se referem à transferência procedida pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS no Fundo Municipal de Saúde de Saquarema - RJ, pertinente ao "Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Investimento SUS, Grupo: Coronavírus COVID-19", para enfrentamento, no âmbito deste Município, da emergência de saúde nacional provocada pela respectiva pandemia.	1216 Investimento SUS - COVID- 19	R\$ 58.632,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO em decorrência de apuração, neste ano, de receita não prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA, vigente para o presente exercício de 2020. Tais recursos se referem à transferência procedida pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS no Fundo Municipal de Saúde de Saquarema - RJ, pertinente ao "Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio SUS, Grupo: Coronavírus COVID-19", para enfrentamento, no âmbito deste Município, da emergência de saúde nacional provocada pela respectiva pandemia.	1216 Custeio SUS - COVID- 19	R\$ 36.029,00
Total:		R\$ 94.661,00

Saquarema, 29 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a proibição de construção de Postos de gasolina e derivados de Petróleo, lavagem e lubrificação, que não cumpra distância superior a 4 km do posto mais próximo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinantemente proibido a construção de Postos de gasolina e derivados de Petróleo, lavagem e lubrificação, que não cumpra distância superior a 4 km do posto mais próximo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita
Projeto de Lei nº 160/2020.

Autoria: Vereador Marcel Chagas

PORTARIA Nº 726 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos, Símbolos CCE e Secretarias, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

NOME	CARGOS	MATRÍCULA	SÍMBOLO	SECRETARIA
Carlos Vinícius de Lima Santana	Assessor de Gestão de Convênios	930533-2	CCE-9	Administração, Receita e Tributação
Leandro Franco da Conceição	Chefe de Divisão	904024-3	CCE-3	Administração, Receita e Tributação
Marcelle de Souza Carneiro	Diretor Técnico	950716-1	CCE-7	Administração, Receita e Tributação
Maria Olga Serefim Ramalho	Diretor Adjunto de Arrecadação	918113-2	CCE-6	Administração, Receita e Tributação
Patrícia Caranco de Araújo	Assessor do Departamento de Compras	959480-1	CCE-8	Administração, Receita e Tributação
Robson Batista Alahm	Assessor de Departamento de TI/BI	956802-1	CCE-8	Administração, Receita e Tributação
Rosiane Oliveira da Silva	Diretor Geral do Departamento Pessoal	101-4	CCE-10	Administração, Receita e Tributação
Samuel Aranda Neto	Assessor Especial Adjunto de Planejamento	956607-1	CCE-11	Administração, Receita e Tributação
Sônia Regina Ribeiro Couto	Assessor Jurídico	200007-3	CCE-8	Administração, Receita e Tributação
Wellington Magalhães de Matos	Assessor Técnico Administrativo	210502-3	CCE-8	Administração, Receita e Tributação
Jorge Alex dos Santos Pereira	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca	955088-1	SM	Agricultura, Abastecimento e Pesca
Raissa Carvalho Leite Braga Miranda	Diretor de Comunicação	9500399-2	CCE-7	Comunicação Social
Alan Rodrigues de Oliveira	Analista de Processos	956893-2	CCE-6	Controladoria Geral
Cleiton Muniz de Silva	Diretor Geral de Tecnologia e Informática	953381-3	CCE-10	Controladoria Geral

Diego Rodrigues Pedro	Diretor Geral de Prestação de Contas	7282-2	CCE-10	Controladoria Geral
Iara Teles Rocha	Assessor Técnico Controle Interno	956334-2	CCE-8	Controladoria Geral
Patrick Barros de Lima	Auxiliar de Gabinete	939444-2	CCE-2	Controladoria Geral
Roberta Gomes Marinho de Souza	Assistente de Regularidade Fiscal	960177-1	CCE-4	Controladoria Geral
Alice de Alencar da Mota	Coordenador de Oitros (Serv. de Proteção Social Básica e Especial)	956007-2	CCE-4	Desenvolvimento Social
Elaine Alves de Aquino	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	210723-3	SM	Desenvolvimento Social
Área Amélia de Paula Ramos Portelleta	Subsecretária Municipal de Cultura	956379-1	SSM	Educação e Cultura
André Luiz de Oliveira	Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura)	201014-3	CCE-6	Educação e Cultura
Danielle Borges dos Santos Vignoli	Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura)	970111-5	CCE-6	Educação e Cultura
Deilum Ramos Cunha	Assessor de Apoio Educacional	918822-4	CCE-8	Educação e Cultura
Fábio Augusto Fontes das Neves	Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura)	801151-3	CCE-6	Educação e Cultura
Fernanda Bomilar de Freitas	Assessor de Apoio Educacional	958884-1	CCE-8	Educação e Cultura
Gleici Moraes Carado	Coordenador de Atividades	967403-3	CAT-8	Educação e Cultura
Ivan Barros	Assessor Especial	959335-1	DAQ-1	Educação e Cultura
Jedro Marcos da Silva Rosa	Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura)	960321-1	CCE-6	Educação e Cultura
Kelly Casagrande Vignoli	Assessor de Apoio Educacional	958333-1	CCE-8	Educação e Cultura
Leandro Patrício da Silva	Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura)	975988-4	CCE-6	Educação e Cultura
Livia Machado Cabral	Diretor Geral de Gabinete	956907-2	CCE-10	Educação e Cultura
Marcia de Almeida Silva Azeredo	Diretor Geral	7463-0	CAT-C	Educação e Cultura
Mariana da Mata Abreu	Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura)	958317-1	CCE-6	Educação e Cultura
Marlon Ferreira Bizzi	Assessor Especial de Infra Estrutura	958333-1	DAQ-1	Educação e Cultura
Romulo dos Santos Vieira	Assessor de Apoio Educacional	840157-3	CCE-8	Educação e Cultura
Sílvio Laurindo Venical	Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura)	958286-2	CCE-6	Educação e Cultura
Valéria Silveira Mendonça	Assessor Especial de Departamento Financeiro	211842-3	DAQ-1	Educação e Cultura
Wellinton Figueiredo	Assessor de Projetos para Qualificação	949899-4	CCE-8	Educação e Cultura
Wendell da Costa Castro	Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura)	960013-1	CCE-6	Educação e Cultura
Maurício Cardoso de Oliveira	Diretor Administrativo de Eventos	208147-4	CCE-7	Esporte, Lazer e Turismo
Pádua dos Santos Campos de Oliveira	Chefe de Divisão de Atendimento ao Turista	9497037-1	CCE-3	Esporte, Lazer e Turismo
Vinícius Penetra de Souza	Diretor de Eventos	960304-1	CCE-7	Esporte, Lazer e Turismo
Andreza Thaise Medeiros de Souza	Assistente de Contas	930883-2	CCE-4	Finanças
Gabriele Galdrino de Farias Silva Alves	Assistente para lançamento do SIGFIS	900053-2	CCE-4	Finanças
Gloria Maria de Souza Israel	Assistente para Lançamento de SIGFIS	960239-1	CCE-4	Finanças
Letícia Carvalho Ferreira	Assistente para lançamento do SIGFIS	956353-2	CCE-4	Finanças
Marcio Vieira Prata	Assessor Especial Adjunto de Contabilidade	68446-1	CCE-11	Finanças
Mariana de Almeida Fernandes	Chefe de Divisão	958880-1	CCE-3	Finanças
Miguel dos Santos Ramos Bastos	Assistente para lançamento do SIGFIS	956283-2	CCE-4	Finanças
Neide Paula Pereira	Diretor Geral de Finanças e Tesouraria	210320-4	CCE-10	Finanças
Carla Cristina Cabral	Assessor de Gabinete	212320-4	CCE-8	Gabinete
Debora Ribeiro	Ouvidor	9407036-3	CCE-6	Gabinete
Floreana Mendonça do Couto Dalababbo	Diretor Adjunto do Gabinete	919584-5	CCE-6	Gabinete
Pollyana Lemos Moura Carvalho	Diretor Geral de Publicações	956089-3	CCE-10	Gabinete
Alvaro Luis Ferreira Netto	Diretor Geral de Procedimentos Administrativos	960022-1	CCE-10	Gestão, Inovação e Tecnologia
Felipe Furtado de Silva	Diretor de Pregão	950796-1	CCE-9	Gestão, Inovação e Tecnologia
Ingrid Cunha de Jesus	Diretor Adjunto de Gestão	9498949-2	CCE-6	Gestão, Inovação e Tecnologia
Jaqueline Gouveia da Silva	Diretor Adjunto de Licitação	20809-5	CCE-9	Gestão, Inovação e Tecnologia
Cimar Pereira de Melo	Assessor Especial	959223-1	CCE-10	Governo
Jose Augusto da Conceição	Assessor	219588-2	CCE-8	Governo
Larissa Lourenço Sampaio	Assistente de Gabinete	956353-1	CCE-4	Governo

Marcelo Ferreira de Mello	Assessor Especial	900224-2	CCE-9	Governo
Ponciana Soares de Carvalho	Assessor Especial	990224-1	CCE-10	Governo
Tiago Brasil de Oliveira	Assessor Especial	801216-2	CCE-10	Governo
Wladir Carneiro de Souza Junior	Assessor Especial	957826-1	CCE-9	Governo
Wellington Esteves da Silva	Assessor	216830-3	CCE-8	Governo
Meihades Carlos do Nascimento Filho	Secretário Municipal de Meio Ambiente	949821-1	SM	Meio Ambiente
Renata Sobier de Freitas	Diretor de Licenciamento Ambiental	94970-1	CCE-10	Meio Ambiente
Yara Santos de Souza	Secretária Municipal de Mulher	959103-1	SM	Mulher
Bruno dos Santos Lima	Coordenador Técnico	900224-2	CCE-5	Obras e Infraestrutura
Caio da Silva Souza	Subsecretário Municipal de Planejamento Urbano	990109-1	SSM	Obras e Infraestrutura
Camilla da Cunha Ferreira	Diretor de Controle de Obras Públicas	207144-3	CCE-9	Obras e Infraestrutura
Elton Rodrigues Machado	Assessor Técnico de Obras	949851-3	CCE-8	Obras e Infraestrutura
Jonas Elias Ferreira Vignoli	Diretor de Contratos	216884-3	CCE-9	Obras e Infraestrutura
Laura Luise Branco de Oliveira	Assessor de Contratos	217344-4	CCE-8	Obras e Infraestrutura
Marcel Vignoli Moreira de Moura	Assessor Especial	990238-1	CCE-9	Obras e Infraestrutura
Marcio Moreno Pereira	Diretor Executivo de Obras Públicas	959825-1	CCE-9	Obras e Infraestrutura
Nathalia Moreira Martins Viana	Assistente de Gabinete	959817-2	CCE-5	Obras e Infraestrutura
Nathany Soares de Lima Souza	Assessor de Projetos de Obras Públicas	9500519-1	CCE-8	Obras e Infraestrutura
Pedro da Silva Junior	Diretor Geral de Projetos Especiais	959887-3	CCE-10	Obras e Infraestrutura
Roberta Ferreira Rosa da Silva	Assessor de Prestação de Contas	950402-4	CCE-7	Obras e Infraestrutura
Sydney Sant Sanchez	Assessor Especial de Orçamento e Projetos	216879-1	CCE-9	Obras e Infraestrutura
Thais Silva de Souza	Chefe de Divisão de Processos	990103-1	CCE-3	Obras e Infraestrutura
Vitorino de Azevedo Ferreira	Diretor de Convênios	959179-1	CCE-7	Obras e Infraestrutura
Christian Jose Matos Moura	Diretor Geral de Execução Orçamentária	9497027-8	CCE-10	Planejamento
Erico Costa Carvalho	Auxiliar de Gabinete	939812-2	CCE-2	Planejamento
Área Paula Cordeiro Cavalho Fonseca	Coordenador Administrativo da Procuradoria	94989-1	CCE-5	Procuradoria Geral
Carren Carvalho Gama	Assessor Jurídico Especial	216755-5	CCE-9	Procuradoria Geral
Carlos Edward Cavalho Adel	Assessor Jurídico	9497893-2	CCE-8	Procuradoria Geral
Cristina Borges Ferreira	Assessor Jurídico	93227-1	CCE-8	Procuradoria Geral
Ingridy de Freitas Martins	Assessor Jurídico	959599-2	CCE-8	Procuradoria Geral
Marco Antonio Nunes Oliveira	Coordenador Administrativo	208973-3	CCE-5	Procuradoria Geral
Paulo de Almeida Santos	Assessor Jurídico	208023-3	CCE-8	Procuradoria Geral
Área Paula Duarte	Diretor de Epidemiologia	959339-2	CCE-7	Saúde
Danielo dos Santos Azevedo	Assessor Especial	217131-4	CCE-10	Saúde
David de Amorim Bravo	Assistente de Departamento de Ordem Judicial	216464-4	CCE-4	Saúde
Graciele Calheta de Mattos Oliveira	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	803088-2	CCE-7	Saúde
Marcio Fernando Oliveira de Meneses	Subsecretário de Projetos Especiais, Contrato e Convênio	957890-2	SS	Saúde
Marcos Mendonça dos Anjos	Subsecretário Municipal de Saúde	959547-2	SSM	Saúde
Nathalia Fernandes de Souza	Agente de Divisão Administrativa	939809-2	CCE-3	Saúde
Vanessa de Oliveira	Assistente de Departamento Administrativo	990150-2	CCE-4	Saúde
Andre Bruce Fontenele de Oliveira	Diretor Chefe do Salvo Mar	919152-4	CCE-7	Segurança e Ordem Pública
Anizeto Chagas do Nascimento	Assessor Chefe do Departamento de Fiscalização e Postura	949800-2	CCE-8	Segurança e Ordem Pública
Marcelo Marcelo Ramos	Comandante Geral da Guarda Municipal	53775-1	CCE-9	Segurança e Ordem Pública
Beatriz da Silva Fonseca	Subsecretário Adjunto de Frotas e Abastecimento	912352-4	S A	Transporte e Serviços Públicos
Djalma Alves dos Santos	Chefe de Departamento Iluminação Pública	208930-3	CCE-4	Transporte e Serviços Públicos
Jose Luis Ribeiro Petronilha	Subsecretário Adjunto de Manutenção de Estradas e Vias Públicas	201480-2	S A	Transporte e Serviços Públicos
Marcos Filipe Carneiro de Mello	Subsecretário Municipal de Serviços Públicos	959404-2	SSM	Transporte e Serviços Públicos
Marcos Jose da Silva	Diretor do Departamento de Conservação e Manutenção de Juncos	957151-2	CCE-7	Transporte e Serviços Públicos
Marquell Augusto de Costa	Chefe de Departamento Transportes	959346-1	CCE-4	Transporte e Serviços Públicos
Neimar Amorim de Souza	Diretor Adjunto de Abastecimento	9497217-1	CCE-6	Transporte e Serviços Públicos
Sergio Carneira	Subsecretário Adjunto de Limpeza Urbana	945205-2	S A	Transporte e Serviços Públicos
Danielo Corêlli Villa Verde	Secretário Municipal de Urbanismo	959077-3	SM	Urbanismo
Hekel Fonseca Cabral	Subsecretário Adjunto de Obras	214752-3	S A	Urbanismo
Luiz Fernando de Oliveira	Coordenador de Análise de Projetos	209171-4	CCE-7	Urbanismo

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 30 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**PORTARIA Nº 727 DE
30 DE DEZEMBRO DE 2020**
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-
QUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, especial-
mente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI,
da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Suprimir dos servidores abaixo relacio-
nados, das respectivas Funções Gratifi-
cadas do Executivo – FGE, produzindo
seus efeitos a partir de 31 de dezembro
de 2020.

NOME	MATRICULA	SÍMBOLO	SECRETARIA
Alan Oliveira de Souza	8171-1	FGE-9	Administração, Receita e Tributação
Everton Moreira de Carvalho Silva	8174-1	FGE-9	Comunicação Social
Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira	8109-1	FGE-8	Controladoria Geral
Marcos Vinicius Pereira Flores	53953-1	FGE-5	Segurança e Ordem Pública

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 30 de dezembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº: 20.263/2017
Objeto: Subvenção Social Renascer
Obras Sociais - CNPJ: 73.965.485/0001-
21.

Termo de Fomento nº: 006/2018.
Aprova a Prestação de Contas apre-
sentada pela entidade referente ao exer-
cício de 2018, presente no processo
20.263/2017

Saquarema, 29 de dezembro de 2020.
Eliane Alves Aquino - Secretária Municipal
de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

**PORTARIA Nº 25 DE
01 DE DEZEMBRO DE 2020**
**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBA-
TÓRIO** dos integrantes do Quadro Per-
manente de Servidores do Município de
Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais conferidas
pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de
13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do perí-
odo de 03 (três) anos de estágio probatório
como estabelece o artigo 41 da Consti-
tuição Federal, com redação dada pela
Emenda Constitucional nº 19 de 04 de
junho de 1998, combinado com o Estatuto
do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homolo-
gação expedido pela Comissão de Avalia-
ção de Estágio Probatório dos integrantes
do Quadro Permanente de Servidores do
Município de Saquarema, constituída pela
Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019
em razão da aprovação na avaliação espe-
cial de desempenho;

RESOLVE
Declarar que foram aprovados no Está-
gio Probatório, o que consequentemente
estabiliza o vínculo público, dos seguin-
tes servidores admitidos e empossados
através do Concurso Público nº 01/2015,
lotados na Secretaria Municipal de Admi-
nistração, Receita e Tributação:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data Anál. do Estágio Probatório	Média Geral do Av. de Desempenho
ANA CAROLINA MONTEZUMA MATOS	8178-1	Auxiliar Administrativo	01/02/2016	31/01/2019	100
TANIA FONSECA DA COSTA RAMOS	8172-1	Auxiliar Administrativo	04/10/2017	03/10/2020	99

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 01 de dezembro de 2020.
Simone Alves Aranha
Presidente da Comissão de Avaliação de
Estágio Probatório
Portaria nº 01-A de 02/01/2019



PORTARIA Nº 26 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, do seguinte servidor admitido e empossado através do Concurso Público nº 01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data final do Estágio Probatório	Média Geral de Av. de Desempenho
EVERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA	8174-1	Assistente Administrativo	10/10/2017	08/10/2020	90

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Saquarema, 01 de dezembro de 2020.
Simone Alves Aranha
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Portaria nº 01-A de 02/01/2019

PORTARIA Nº 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, do seguinte servidor admitido e empossado através do Concurso Público nº 01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data final do Estágio Probatório	Média Geral de Av. de Desempenho
DANIEL ANDRADE E SILVA	7350-1	Assistente Administrativo	02/03/2017	01/03/2020	93

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Saquarema, 01 de dezembro de 2020.
Simone Alves Aranha
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Portaria nº 01-A de 02/01/2019

SAQUAREMA TEM COMPROMISSO COM OS DIREITOS DAS MULHERES.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER SAQUAREMA-15
CRAM
PREFEITURA SAQUAREMA

ALVARÁ ON-LINE
Agora você pode!

AGORA EMPREENDEDORES DE SAQUAREMA PODEM TIRAR SEU ALVARÁ ONLINE COM AGILIDADE E COMODIDADE

ACESSE O SITE DA JUCERJA
www.jucerja.rj.gov.br

CONFIRA OS MANUAIS E REGULAMENTOS

A PARTIR DE **48H** OS TRÂMITES SÃO CONCLUÍDOS

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:
www.saquarema.rj.gov.br

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

#ANONOVO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO



FESTA BONITA,
é festa consciente!
EVITE AGLOMERAÇÕES!

Neste réveillon, vamos brindar pela vida!



#SAQUAREMA
FIQUEEMCASA
CONTRAOCORONAVÍRUS



PREFEITURA DE SAQUAREMA
<http://www.saquarema.rj.gov.br/>